

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.10

Data: 10/08/2018

Hora: 10:48

Portaria nº 538/2018

LUIZ ANTONIO BURIN, Prefeito Municipal de PM DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 10/08/2018, à servidora **FATIMA JORDAO**, CPF 523.978.660-72, matrícula 230, identidade funcional 230, cargo de Professor, padrão -, nível 03, classe E, -, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.434,69 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO - Lei Municipal nº 107 de 1994; Avanço 10 Avanços de 5% cada = 50% - Lei Municipal nº 107 de 1994, art. 99; Direção de Escola incorporada 21,76% - Lei Municipal nº 1926 de 2011, art. 4; Dificil Acesso Incorporada 15,97% - Lei Municipal nº 1926 de 2011, art. 4; Gratificação de Unidocência Incorporada 15,14% - Lei Municipal nº 1926 de 2011, art. 4 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e pensão do Servidor Publico Municipal e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PINHAL GRANDE, 10/08/2018.


LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal de PM DE PINHAL GRANDE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



112457890069418

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.10

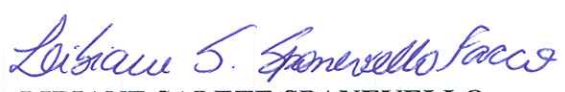
Data: 10/08/2018

Hora: 10:48

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **FATIMA JORDAO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE PINHAL GRANDE lavrei a presente certidão, aos dez de agosto de dois mil e dezoito.



LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal



LIBIANE SALETE SPANEVELLO
Auxiliar De Administração
Responsável pelo Controle Interno